

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF torna público que REVOGA a licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Processo nº 00070-00001321/2020-22 (SEI). OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos de passeio e utilitários a serem adquiridos para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 2.911.967,65 (dois milhões, novecentos e onze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O AVISO DE REVOGAÇÃO poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, “Licitação”, a partir da sua divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - TECH LEARNING VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA LEARNING PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NA MACRO ÁREA DA LINHA DE PESQUISA: TECH LEARNING A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal. Processo: 00193-00000719/2022-16. TORNA PÚBLICO o lançamento da Chamada Pública 01/2022 - TECH Learning. Do Objeto: Incentivar e apoiar a pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: TECH Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicações (TICs). TECH Learning - envolve projetos de pesquisa e ações alinhadas com o ecossistema de TICs; TECH Learning - inclui projetos de pesquisa e ações na área de PD&I, com perspectivas de atender demandas do mercado, inclusive atender demanda de inovação aberta. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para a Chamada no exercício orçamentário de 2022 o valor de R\$ 6.000.000,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma; recursos financeiros, o valor máximo e demais regras para fomento dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas, do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Fonte de Recursos 100. Do valor Disponível: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) Informe: A versão na íntegra da Chamada, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

EDITAL Nº 12/2022 – PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning RETIFICAÇÃO A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000371/2022-59, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do convite Pesquisadores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal, a tomarem conhecimento das diretrizes gerais das chamadas específicas para apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning. Do Objeto: Promover chamadas Específicas para apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa: BIO HEALTH Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema de biotecnologia e saúde no Distrito Federal; TECH Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema das TICs no Distrito Federal; GOV Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema de govtechs no Distrito Federal; AGRO Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema do agronegócio no Distrito Federal. A FAPDF poderá lançar chamadas em

macroáreas de linhas de pesquisa que não estejam contidas no item 3.1, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública e disponibilidade orçamentária da Fundação. Do Público Alvo: Pesquisadores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o Programa no exercício orçamentário de 2022 o valor de R\$ 20.000.000,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma; recursos financeiros, o valor máximo e demais regras para fomento dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas, do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Fonte de Recursos 100. Do valor Disponível: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022**
PROCESSO Nº 00150-00002607/2022-15

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.749/0001-57, neste ato representada por MARIANA FERNANDES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 20/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 20/2022 até 27/10/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 26 de agosto de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Organização da Sociedade Civil: MARIANA FERNANDES.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00150-0000255/2021-82. INTERESSADO: Lisete Bertotto Corrêa. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Lisete Bertotto Corrêa, no valor ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00225/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 12/2020 do Programa de Incentivo Fiscal. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 26 de agosto de 2022, João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003508/2022-51. INTERESSADO: Lucas de Almeida Pinheiro. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Lucas de Almeida Pinheiro, no valor ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00226/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 12/2020 do Programa de Incentivo Fiscal. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 26 de agosto de 2022, João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.